



**EDITAL Nº 01/2023 - PSPIE/PROGEP/UNIFAP
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL À
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DESTINADO AOS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

A Comissão Gestora do Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação *Stricto Sensu* destinado aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, no uso de suas atribuições, considerando o que na consta Portaria nº 129-SAA/SE/MEC, na Resolução n. 030/2016-CONSU/UNIFAP, no processo n. 23125.007440/2023-81, bem como na Portaria nº 0810/2023-UNIFAP, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Tornar pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de servidores Técnico-Administrativos em Educação vinculados à Universidade Federal do Amapá - UNIFAP para participação no Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2. DO OBJETO

2.1. O Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação se dá sob a forma de apoio financeiro aos servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro permanente da UNIFAP para o custeio de despesas decorrentes de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou de Doutorado, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

3. DO OBJETIVO

3.1. O Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação *Stricto Sensu* possui o objetivo de apoiar o desenvolvimento dos servidores Técnico-Administrativos da UNIFAP, alinhado ao desenvolvimento institucional, com vistas à melhoria dos serviços prestados pela Universidade à sociedade.

4. DO INCENTIVO EDUCACIONAL

4.1. Os valores de Incentivo Educacional de que trata este Edital serão equivalentes a 80% (oitenta por cento) dos valores praticados pela CAPES. Sendo para a UNIFAP os valores de R\$1.680,00 para Mestrado e R\$ 2.480,00 para Doutorado.

4.2. O valor do incentivo será concedido por meio de lançamento na folha de pagamento do(a) Servidor(a) contemplado(a).

4.3. Em hipótese alguma será realizado o pagamento do Incentivo Educacional sem a prévia análise e deferimento do pleito pela Comissão Gestora do Programa, observados todos os requisitos previstos na Resolução 030/2016-CONSU/UNIFAP e neste Edital.

4.4. Os incentivos educacionais que não forem preenchidos em uma das modalidades de Pós-Graduação disponíveis – Mestrado ou Doutorado – serão realocados para a modalidade em que remanescerem candidatos classificados, respeitados os limites orçamentários disponíveis para a despesa.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de **29 de maio de 2023** a **09 de junho de 2023**, para os servidores Técnico-Administrativos do Campus Marco Zero, Santana, Mazagão e do Campus Binacional Oiapoque, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/7LpeaHkLn7vkKWxD7>

5.1.1 A comissão não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

5.2. Poderá se inscrever para obtenção do apoio financeiro à qualificação, o servidor da carreira de Técnico-Administrativo em Educação que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser do quadro permanente da UNIFAP;

II - Não estar exercendo atividades em outros Órgãos, a exemplo de cessão, requisição ou colaboração técnica;

III - Não se encontrar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;

IV - Estar regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na modalidade presencial ou à distância, ofertado por IES devidamente credenciada pela CAPES;

V - Não possuir titulação em qualquer área no nível pretendido;

VI - Não estar recebendo qualquer tipo de incentivo financeiro para fins de capacitação ou qualificação, advindo de agentes públicos; e

VII - Estar de acordo com as disposições da Resolução 030/2016-CONSU e deste Edital.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar o formulário de inscrição (**Anexo II**), o Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo IV**) e os documentos comprobatórios listados, no formato PDF, nos campos correspondentes do formulário de inscrição:

a) Comprovante ou Atestado de Matrícula;

b) Informações sobre o curso: carga horária, ementa das disciplinas, corpo docente com titulação, duração, modalidade;

c) Comprovação em participação em Comissões/Membro de Conselhos nomeados por portaria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA
DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2023**

d) Comprovação de rendimento do mês vigente.

5.4. Cada servidor só poderá concorrer a um único apoio financeiro.

5.5. As informações prestadas pelos servidores participantes são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIFAP, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

5.6. A efetivação da inscrição pelo candidato implicará em:

a) Ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. A homologação das inscrições será divulgada na data provável de **13 de junho de 2023** no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas **08** (oito) vagas para **Mestrado** e **03** (três) vagas para **Doutorado**.

6.2. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados outros servidores Técnico-administrativos, seguindo a ordem de classificação.

6.3. A distribuição dos Incentivos Educacionais (apoio financeiro) está estabelecida no quadro 01, a seguir:

Quadro 01 - Distribuição dos Apoios Financeiros para Cursos de Pós-Graduação em nível de:

Nível	Quantidade
Mestrado	08
Doutorado	03

6.4. O Incentivo Educacional concedido aos selecionados terá duração de **06 (seis)** meses.

6.5. Caso o candidato aprovado esteja no último semestre do Curso, deverá prestar conta à Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP ao concluir, disponibilizando o incentivo dos meses subsequentes para contemplar o próximo servidor classificado da lista de aprovados. Neste caso, o tempo de concessão do incentivo ao servidor classificado da lista será inferior a 06 (seis) meses.



7. DA SELEÇÃO

7.1. Para concessão do Incentivo Educacional a Comissão Gestora procederá à análise da documentação apresentada pelo candidato, considerando os critérios: tempo de matrícula no curso, tempo de serviço na Instituição, experiência profissional, número de incentivos educacionais concedidos pela UNIFAP, remuneração bruta, localidade do curso e à correlação entre o ambiente organizacional de lotação, cargo ocupado pelo servidor e a área de concentração do programa de pós-graduação a que o servidor encontra-se matriculado, conforme **Quadro 02**, a seguir:

Quadro 02 – Critérios de Análise

Itens	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Maior tempo de Matrícula no Programa de pós-graduação (Atestado ou Comprovante de Matrícula)	1.1. 0,5 por semestre (mestrado)	02	
	1.2. 0,5 por semestre (doutorado)	04	
2. Tempo de Serviço Efetivo (Declaração Funcional emitida no SIGRH)	2.1. Tempo de serviço prestado na UNIFAP (sendo 1,0 por ano, limite de até 10 anos)	10	
3.Experiência Profissional (Portarias)	3.1. Participação em Comissões/ Membro de Conselhos nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Incentivo educacional já concedido pela UNIFAP	4.1 Nenhum edital contemplado (10 pontos)	10	
	4.2 Um edital contemplado (5 pontos)	5	
	4.3 Mais de um edital contemplado (2 pontos)	2	
5. Remuneração Bruta (Comprovante de rendimento do mês vigente)	5.1. Até R\$ 3.000,00	10	
	5.2. De R\$3.001 até R\$3.500,00	8	
	5.3. De R\$ 3.501,00 até R\$ 4.000,00	6	
	5.4. De R\$ 4.001,00 até R\$ 4.500,00	4	
	5.5. De R\$ 4.501,00 ou mais	2	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA
DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2023**

6. Localidade do Curso	6.1 Matrícula em curso de pós-graduação presencial fora da sede.	10	
	6.2 Matrícula em curso de pós-graduação na sede ou à distância.	5	
7. Correlação Direta/Indireta do Curso	7.1 Relação direta entre área de concentração do curso e o cargo.	10	
	7.2 Relação indireta entre área de concentração do curso e o cargo.	5	

7.2. Após o cálculo da nota final e aplicados os critérios de desempate constantes no subitem 7.3 deste edital, os candidatos serão listados de acordo com os valores decrescentes de pontuação.

7.3. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

I - Servidor que esteja a mais tempo matriculado no curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*;

II - Maior tempo de efetivo exercício na UNIFAP;

III - Maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo de que trata este edital será divulgado na data provável até o dia **15 de junho de 2023**, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

8.2. Caberá recurso à Comissão Gestora (**Anexo III**), o qual deverá ser registrado em até **01 (um)** dia útil após a divulgação do resultado, junto ao e-mail: incentivoeducacional@unifap.br.

8.3. Após o julgamento dos recursos, a Comissão divulgará o resultado final, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

8.4. Caso não sejam protocolados recursos na data regulamentar, ou os mesmos sejam considerados intempestivos, a data provável de divulgação do resultado final será até o dia **23 de junho de 2023**, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O não cumprimento dos prazos constantes neste edital, por parte do candidato, bem como a falta de entrega da documentação completa exigida para a seleção ao Programa, implicará na desclassificação do candidato.

9.2. Despesa com material didático ou qualquer outro gasto que o Servidor venha a ter com sua formação não será objeto de ressarcimento, tampouco admitir-se-á complementação do valor das parcelas relativas ao Programa.

9.3. O Incentivo Educacional será cancelado em situações de trancamento, desistência ou jubramento do Curso de Pós-graduação, bem como em casos de exoneração ou de demissão do servidor beneficiado.

9.4. O Servidor que venha a incorrer em um dos casos acima previstos não poderá pleitear novamente o benefício concedido pelo Programa.

9.5. Em caso de não conclusão ou abandono do curso, bem como exoneração ou demissão, a Comissão Gestora encaminhará as informações para apreciação da PROGEP para posterior ressarcimento ao erário, na forma de descontos na folha de pagamento, em parcelas de 10% (dez por cento) da remuneração mensal, ou ainda por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.6. A concessão do Incentivo Educacional não gera incorporação à remuneração dos servidores.

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela Comissão Gestora do Programa.

Macapá-AP, 24 de junho de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA
DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO 2023**

EDITAL Nº 01/2023-PSPIE/PROGEP/UNIFAP

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL	24/05/2023
INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	29/05/2023 à 09/06/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/06/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16/06/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	19 e 20/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/06/2023



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO
EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO_2023**

EDITAL Nº 01/2023-PSPIE/PROGEP/UNIFAP

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO

1. DADOS DO SERVIDOR		
Nome:		
CPF:	SIAPE:	Órgão: UNIFAP
Grau de Escolaridade:	Vínculo:	Data de Ingresso na UNIFAP:
Unidade de lotação:	Cargo Efetivo:	
Função:	Email:	
Está afastado(a) com incidência da Resolução Nº 016/2013-CONSU/UNIFAP?		
Telefone residencial:	Telefone celular:	
2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: () Mestrado () Doutorado		
Nome do curso que está matriculado:		
Tempo de duração do curso em meses:	Qual o semestre que está matriculado:	
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado e Unidade Federativa (UF):		
3. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR		
Declaro estar ciente dos termos das normas regulamentares do EDITAL N. 01/2023 COMISSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO/UNIFAP e da Resolução 030/2016-CONSU/UNIFAP .		
Local , _____, _____ / _____ / 2023.		
Assinatura		



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO
EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO_2023**

EDITAL Nº 01/2023-PSPIE/PROGEP/UNIFAP

ANEXO III

Recurso do Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação	
Nome:	
Siape:	Nº e data do Edital
Recurso:	
Macapá-AP, ___/___/2023.	
Assinatura do Servidor	



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
**COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO
EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO_2023**

EDITAL Nº 01/2023-PSPIE/PROGEP/UNIFAP

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE – PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____
_____,
ocupante do cargo efetivo de _____,
da UNIFAP, Matrícula SIAPE nº _____, tendo sido selecionado como
beneficiário do Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação, regido pelo Edital
n. 01/2023-PSPIE/PROGEP/UNIFAP, manifesto minha inteira concordância com as
normas, critérios e procedimentos estabelecidos para o Programa, e me
comprometo a permanecer em atividade na UNIFAP por período igual ao tempo
custeado pelo Incentivo Educacional, sob pena de ressarcir aos cofres da União as
despesas relativas ao período em que usufruí o benefício. Do mesmo modo, caso
venha a incorrer nas situações previstas no artigo 8º da Resolução 030/2016- CONSU,
também estou ciente que devolverei a totalidade dos recursos por mim recebidos via
Programa de Incentivo Educacional.

Macapá-AP, ____/____/2023.

Assinatura do servidor